

**LEI MUNICIPAL Nº 4231, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre criação de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados e acrescidos à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber:

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
CUIDADOR SOCIAL DA CASA DA CRIANÇA	05	07	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos	44 hs/- escala 12/36
ORIENTAR SOCIAL	03	09	Ensino Médio Completo e conhecimento específico na área de atuação em programas sociais	40 hs
PSICÓLOGO	01	11	Curso Superior em Psicologia com Registro no CRP – Conselho Regional de Psicologia	30 hs
PSICOPEDAGOGO	01	Artigo 37 da Lei Complementar nº 152/2011 – Anexo III	Curso Superior Completo com Especialização em Psicopedagogia	40 hs

**Art. 2º** - Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente e Anexo IV – Quadro de Pessoal – Parte Permanente em Comissão, os cargos abaixo descritos:

**ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE EM COMISSÃO**

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
-------	-----	------	-------------------------------	---------------





COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	01	12	Curso superior em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CROSP)	40 hs/s
<p>Atribuições do Cargo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar as atividades assistenciais, administrativas e operacionais do serviço de saúde bucal;</li> <li>- Desenvolver junto à equipe projetos e políticas públicas relacionadas à saúde bucal;</li> <li>- Validar e apresentar a execução junto ao secretário da pasta o plano de trabalho anual relacionados à saúde bucal;</li> <li>- Gerenciar o estoque de insumos para execução dos atendimentos de saúde bucal;</li> <li>- Desenvolver e apresentar relatórios de gestão ao secretário da pasta quando solicitado;</li> <li>- Responder as demandas judiciais junto aos órgãos competentes;</li> <li>- Montar e gerenciar as escalas de trabalho dos servidores alocados no serviço de saúde bucal;</li> <li>- Supervisionar e dar andamento no processo administrativo nas folhas de ponto dos servidores do serviço de saúde bucal;</li> <li>- Participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família;</li> <li>- Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal;</li> <li>- Estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal;</li> <li>- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência;</li> <li>- Organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do ESF e do plano de saúde municipal;</li> <li>- Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde;</li> <li>- Programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas;</li> <li>- Desenvolver ações intersetoriais para a promoção da saúde bucal.</li> </ul>				

CARGO	QTD	REF.	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	01	11	Curso Superior Completo em profissão da área de saúde	40 hs/s
<p>Atribuições do Cargo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coordenar as atividades assistenciais, administrativas e operacionais das residências terapêuticas masculina e feminina;</li> <li>- Desenvolver junto à equipe multidisciplinar do CAPS projetos terapêuticos individuais e coletivos para os moradores das residências terapêuticas;</li> <li>- Validar e apresentar a execução do plano de trabalho anual dos projetos terapêuticos individuais e coletivos para os moradores das residências terapêuticas;</li> <li>- Desenvolver junto ao serviço nutricional plano alimentar equilibrado para garantir uma dieta balanceada para os moradores das residências;</li> <li>- Gerenciar os estoques de mantimentos das residências terapêuticas;</li> <li>- Desenvolver e apresentar relatórios de gestão ao Secretário da pasta quando solicitado;</li> <li>- Gerenciar e responder quanto os recursos financeiros dos moradores das residências;</li> </ul>				



- Prestar contas mensalmente quanto ao gerenciamento financeiro dos recursos dos moradores das residências terapêuticas;
- Responder as demandas judiciais junto aos órgãos competentes;
- Montar e gerenciar as escalas de trabalho dos cuidadores e demais servidores das residências terapêuticas;
- Supervisionar e dar andamento no processo administrativo nas folhas de ponto dos servidores das residências terapêuticas;
- Supervisionar as condições sanitárias e estruturais das residências garantindo um ambiente saudável aos moradores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das rubricas 3190-11 e 3190-13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 05 de abril de 2022.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**BRUNO MARCOS DA SILVA**  
Secretário de Administração

